



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

042  
Projeto de Lei nº.../2019.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Imobiliárias de Jaguariúna a abrirem seus imóveis para vistoria contra Dengue, Zyka, Chikungunya e Febre Amarela” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatório que todas às imobiliárias da cidade de Jaguariúna abram seus imóveis para a vistoria contra Dengue, Zyka, Chikungunya e Febre Amarela.

§ 1º Autoriza a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores.

§ 2º Autoriza a aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate às endemias.

§ 3º Os matérias apreendidos de que se trata o § 1º terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde a inutilização até a doação a entidades públicas ou privadas.

§ 4º No cumprimento da determinação de ingresso, as autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui em infração sanitária, punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada das determinações, bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual e legislações sanitárias e ambientais aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas nesta Lei.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 30 de maio de 2019.

  
**Romilson Nascimento Silva**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o Objetivo e a finalidade de auxiliar o trabalho de fiscalização de endemias.

É sabido que essas endemias são responsáveis por gravíssimos problemas de saúde podendo levar até a morte.

A aprovação do projeto ajudará ainda mais o trabalho das agentes públicas que fazem o trabalho para combater essas endemias em nossa cidade.

  
**Romilson Nascimento Silva**  
Vereador

**PROTOCOLO**

Nº de Ordem 737

Fls. Nº 089 Livro Nº 068

LIDO EM SESSÃO  
DE 04/06/2019

  
DECIDENTE